PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05063/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/11/1998
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder em aforamento a **Aluísio Alves do Carmo,** o terreno situado no Bairro da **Ribeira**, com os seguintes limites e dimensões:

Norte	**-**	Hotel Avenida	c/12,10m
Sul	-	Rua Sachet	c/12,10m
Leste	-	Empresa Barros	c/16,80m
Oeste	-	Igreja Universal	c/17,80m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de Novembro de 1998.

Paulo Freire - Presidente

Edivan Martins - Primeiro Secretário

Dickson Nasser - Segundo Secretário

LEI Nº 5.063, DE 24/NOVEMBRO/1998
D.O. DE: 25/11/98